



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0983

Em 25/07/2013



ENCARREGADO

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a implantar um Programa e/ou Curso que ofereça gratuitamente conhecimentos básicos de primeiros socorros para todos os professores de escolas municipais, estaduais e particulares do município de Marechal Floriano, bem como para os motoristas e monitores que transportam alunos para as escolas públicas ou privadas no âmbito Municipal.”*

**Art. 2º -** O parágrafo único do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º...**

**Parágrafo único –** *Deverão ser ministradas aulas de conhecimentos práticos e teóricos, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais entidades que possam contribuir para a execução desta Lei”.*

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Marechal Floriano, ES, 18 de julho de 2013

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.278 / 2013

EM, 18/07/2013

PROJETO DE LEI Nº 101/2013 – Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto

  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES **Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal